



Número: **0702417-46.2019.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **05/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 28.354,19**

Processo referência: **0702417-46.2019.8.07.0001**

Assuntos: **Direitos / Deveres do Condômino**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                    | Advogados  |
|---|--|
| CONDOMINIO JARDIM DOS BURITIS (EXEQUENTE) |  |
|   | LEONARDO THADEU PIRES (ADVOGADO)<br>MOZART DOS SANTOS BARRETO (ADVOGADO) |
| NERCI CONCEICAO DE OLIVEIRA (EXECUTADO)   |  |

| Outros participantes                   |  |
|--|--|
| GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO (LEILOEIRO) |  |

| Documentos |                     |                          |          |
|------------|---------------------|--------------------------|----------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento                | Tipo     |
| 87864927   | 05/04/2021<br>13:14 | <a href="#">Sentença</a> | Sentença |



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS

**3VARCIVBSB**  
3ª Vara Cível de Brasília

Número do processo: 0702417-46.2019.8.07.0001

Classe processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Autor: CONDOMINIO JARDIM DOS BURITIS

Réu: NERCI CONCEICAO DE OLIVEIRA

**SENTENÇA**

Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes e noticiado nos presentes autos, cujos termos passam a fazer parte da presente sentença.

Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, **JULGO EXTINTO** o processo, em face da transação, com base no disposto na alínea "b" do inciso III do artigo 487 do CPC.

Ante os termos do acordo, aplica-se o disposto no artigo 922 e parágrafo único do CPC, e, assim, em caso de inadimplemento, poderá a parte credora solicitar a retomada da execução, com a apresentação de planilha, nos termos do acordo, para satisfação do valor remanescente da dívida.

Custas pela requerida.

Não havendo outros requerimentos, após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os



autos.

Após o adimplemento do acordo, as partes deverão prestar informação ao Juízo, de modo a possibilitar a baixa das constrações determinadas pelo Juízo no feito.

Ante a homologação do acordo, determino o cancelamento do leilão designado para ocorrer no dia de hoje. Promova a Secretaria contato com o leiloeiro informando o teor do presente ato (telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br).

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se e intimem-se.

BRASÍLIA-DF, 5 de abril de 2021

**Geilza Fátima Cavalcanti Diniz**

Juíza de Direito

||

